

TERMO DE REFERÊNCIA

16

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura *materiais de serralheria e soldagem, para serem utilizados nas obras (construções, reformas e manutenções) dos prédios e espaços públicos de responsabilidade da Prefeitura, visando a segurança, funcionalidade e durabilidade dos mesmos, com prazo de 12 (Doze) meses corridos.*

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição parcelada de materiais de serralheria e soldagem, para serem utilizados nas obras (construções, reformas e manutenções) dos prédios e espaços públicos de responsabilidade da Prefeitura, visando a segurança, funcionalidade e durabilidade dos mesmos, com prazo de 12 (Doze) meses corridos.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cantoneira 1" x 1/8, barra com 6 metros	BARRA	250	78,04	19.510,00
2	Cantoneira 1".3/4 x 1/8, barra com 6 metros	BARRA	250	70,63	17.657,50
3	Cantoneira 2" x 1/8, barra com 6 metros	BARRA	250	148,89	37.222,50
4	Cantoneira 3/4 x 1/8, barra com 6 metros	BARRA	350	53,36	18.676,00
5	Cantoneira 5/8 x 1/8, barra com 6 metros	BARRA	250	43,01	10.752,50
6	Cantoneira 7/8 x 1/8, barra com 6 metros	BARRA	250	56,37	14.092,50
7	Cantoneira 1 1/2" x 1/4" barra com 6 metros	BARRA	250	167,12	41.780,00
8	Cantoneira 4" x 1/4", barra com 6 metros	BARRA	250	378,50	94.625,00
9	Cantoneira 2" x 1/4", barra com 6 metros	BARRA	250	236,67	59.167,50
10	Cantoneira 3/4" x 1/8", barra com 6 metros	BARRA	250	44,28	11.070,00
11	Arame farpado para cerca	METROS	3000	1,17	3.510,00
12	Arame liso galvanizado para cerca	METROS	3000	0,75	2.250,00
13	Catraca para arame liso	UNIDADE	350	10,57	3.699,50
14	Chapa lisa 1,20 m x 3,00 m, chapa 20	UNIDADE	250	191,85	47.962,50
15	Chapa lisa 1,20 m x 3,00 m, chapa 13	UNIDADE	250	191,85	47.962,50
16	Chapa lisa 1,20 m x 3,00 m, chapa 1/8	UNIDADE	250	191,85	47.962,50
17	Chapa lisa 1,20 m x 3,00 m, chapa 3/16	UNIDADE	250	191,85	47.962,50
18	Chapa lisa 1,20 m x 3,00 m, chapa 1/4	UNIDADE	250	191,85	47.962,50
19	Chapa lisa 1,20 m x 3,00 m, chapa 3/8	UNIDADE	250	191,85	47.962,50
20	Chapa Lambril 1,00 m x 2,00 m. 0,43 mm de espessura	UNIDADE	250	266,67	66.667,50
21	Tubo 2" chapa 14, barra com 6 metros	BARRA	250	188,67	47.167,50
22	Tubo 2".1/2 chapa 14, barra com 6 metros	BARRA	250	160,67	40.167,50
23	Tubo 3" chapa 14, barra com 6 metros	BARRA	250	163,36	40.840,00
24	Tubo 4" chapa 14, barra com 6 metros	BARRA	250	268,76	67.190,00
25	Tubo de 1".1/4 de 2 mm, barra com 6 metros	BARRA	250	70,78	17.695,00
26	Tubo retangular 20x20, chapa 20, barra com 6 metros	BARRA	250	32,90	8.225,00

44

27	Tubo retangular 30x30, chapa 20, barra com 6 metros	BARRA	250	69,01	17.252,50
28	Tubo retangular 40x20, chapa 20, barra com 6 metros	BARRA	250	72,94	18.235,00
29	Tubo retangular 50x30, chapa 18, barra com 6 metros	BARRA	250	93,02	23.255,00
30	Tubo retangular 50x30, chapa 20, barra com 6 metros	BARRA	250	87,01	21.752,50
31	Tubo quadrado 100 x 100 x 1,50 mm, barra com 6 metros	BARRA	250	322,23	80.557,50
32	Tela alambrado de 2" .½, fio 12	METROS QUADRADOS - M ²	5000	41,90	209.500,00
33	Tela alambrado de 3", fio 12	METROS QUADRADOS - M ²	5000	25,57	127.850,00
34	Tela quadriculada malha 1" fio 12	METROS QUADRADOS - M ²	2000	111,58	223.160,00
35	Barra chata de 1" x 1/8", barra com 6 metros	BARRA	250	36,07	9.017,50
36	Barra chata 1" x 1/4", barra com 6 metros	BARRA	250	62,43	15.607,50
37	Barra chata 2" x 1/4", barra com 6 metros	BARRA	250	119,75	29.937,50
38	Barra chata 4" x 1/4", barra com 6 metros	BARRA	250	259,93	64.982,50
39	Barra de ferro chato 5/8" x 1/8", barra com 6 metros	BARRA	250	19,42	4.855,00
40	Barra de ferro redonda 1/4", barra com 6 metros	BARRA	250	32,49	8.122,50
41	Barra redonda 1/2", barra com 6 metros	BARRA	250	63,34	15.835,00
42	Barra redonda 3/8", barra com 6 metros	BARRA	250	34,40	8.600,00
43	Barra redonda 5/8", barra com 6 metros	BARRA	250	92,48	23.120,00
44	Barra de cano 1", chapa 16, barra com 6 metros	BARRA	250	60,65	15.162,50
45	Barra de cano 2.1/2", chapa 18, barra com 6 metros	BARRA	250	166,00	41.500,00
46	Ferro redondo 1/4", barra com 6 metros	BARRA	250	14,34	3.585,00
47	Ferro redondo 3/8", barra com 6 metros	BARRA	450	32,86	14.787,00
48	Ferro redondo 5/16", barra com 6 metros	BARRA	250	23,48	5.870,00
49	Gonzo para portão 1/2"	UNIDADE	200	18,20	3.640,00
50	Gonzo para portão 3/4"	UNIDADE	200	16,96	3.392,00
51	Gonzo para portão 7/8"	UNIDADE	200	25,72	5.144,00
52	Gonzo para portão 1"	UNIDADE	200	16,97	3.394,00
53	Metalon 20x50 de chapa de 1,20mm, barra com 6 metros	UNIDADE	200	74,45	14.890,00
54	Metalon 20x20 na chapa 20, barra com 6 metros	UNIDADE	200	55,28	11.056,00
55	Metalon 20x30 na chapa 18, barra com 6 metros	UNIDADE	200	72,84	14.568,00
56	Metalon 20x20 na chapa de 0,90, barra com 6 metros	UNIDADE	200	32,88	6.576,00
57	Metalon 30x40 na chapa 18, barra com 6 metros	UNIDADE	200	91,93	18.386,00
58	Metalon 40x40 na chapa de 0,90, barra com 6 metros	UNIDADE	200	141,81	28.362,00
59	Metalon 50x50 na chapa 18, barra com 6 metros	UNIDADE	200	164,37	32.874,00
60	Metalon 80x80 na chapa 18, barra com 6 metros	UNIDADE	200	257,10	51.420,00
61	Tubo RD 1" x 2,00mm, barra com 6 metros	BARRA	200	88,20	17.640,00
62	Tubo RD 1.3/4" x 2,00mm, barra com 6 metros	BARRA	200	105,16	21.032,00
63	Tubo redondo de 2" de 2mm, barra com 6 metros	BARRA	200	91,76	18.352,00

64	Barra de tubo diâmetro 3/4", chapa 18, barra com 6 metros	BARRA	200	45,63	9.126,00
65	Barra de tubo diâmetro 1 1/2" x 2,00mm, barra com 6 metros	BARRA	200	112,75	22.550,00
66	Tubo redondo 1 1/2" chapa 18, barra com 6 metros	BARRA	200	80,50	16.100,00
67	Tubo redondo 1" chapa 14, barra com 6 metros	BARRA	200	56,88	11.376,00
68	Tubo redondo 1" chapa 18, barra com 6 metros	BARRA	200	42,88	8.576,00
69	Tubo redondo 2" chapa 14, barra com 6 metros	BARRA	200	92,77	18.554,00
70	Tubo redondo 2" chapa 18, barra com 6 metros	BARRA	200	98,71	19.742,00
71	Barra de ferro mecânico 10mm, barra com 6 metros	BARRA	200	31,35	6.270,00
72	Vergalhão de 3/8" (10 mm), barra de 12 metros	BARRA	200	55,71	11.142,00
73	Trinco fecho rápido 3"	UNIDADE	200	12,25	2.450,00
74	Rolamento v 3"	UNIDADE	200	31,29	6.258,00
75	Rolamento v 4"	UNIDADE	200	44,40	8.880,00
76	Dobradiça 3 polegadas	UNIDADE	200	2,79	558,00
77	Painel lambril chapa 20, 1,00 m x 3,00m	UNIDADE	200	247,73	49.546,00
78	Chapa lisa 1,20 m x 3,00 m, chapa 16	UNIDADE	200	747,67	149.534,00
79	Chapa preta 12, 3,00 m x 1,20 m	UNIDADE	200	273,76	54.752,00
80	Chapa preta 18, 3,00 m x 1,20 m	UNIDADE	200	286,75	57.350,00
81	Chapa galvanizada para calha, largura de 1,20 m, espessura 0,43 mm.	METROS	1000	36,25	36.250,00
82	Chapa galvanizada para calha, largura de 1,00 m, espessura 0,43 mm.	METROS	1000	39,21	39.210,00
83	Chapa galvanizada para calha, largura de 0,90 m, espessura 0,43 mm.	METROS	1000	30,00	30.000,00
84	Chapa galvanizada para calha, largura de 0,80 m, espessura 0,43 mm.	METROS	1000	50,86	50.860,00
85	Chapa galvanizada para calha, largura de 0,70 m, espessura 0,43 mm.	METROS	1000	30,93	30.930,00
86	Chapa galvanizada para calha, largura de 0,60 m, espessura 0,43 mm.	METROS	1000	26,19	26.190,00
87	Chapa galvanizada para calha, largura de 0,50 m, espessura 0,43 mm.	METROS	1000	50,18	50.180,00
88	Chapa galvanizada para calha, largura de 0,40 m, espessura 0,43 mm.	METROS	1000	31,24	31.240,00
89	Chapa galvanizada para calha, largura de 0,30 m, espessura 0,43 mm.	METROS	1000	30,47	30.470,00
90	Chapa galvanizada para calha, largura de 0,20 m, espessura 0,43 mm.	METROS	1000	25,97	25.970,00
91	Bobina chapa galvanizada, largura de 0,10 cm x 10 metros de comprimento	METROS	1000	166,00	166.000,00
92	Tampa para metalon 20x50	UNIDADE	500	5,40	2.700,00
93	Tampa para metalon 20x30	UNIDADE	500	3,82	1.910,00
94	Tampa plástica para metalon (ponteira interna)- 20x20	UNIDADE	500	###	0,00
95	Tampa para metalon 20x40	UNIDADE	500	5,13	2.565,00
96	Tampa plástica para metalon (ponteira interna)- 40x40	UNIDADE	500	###	0,00
97	Tampa plástica para metalon (ponteira interna)- 50x50	UNIDADE	500	###	0,00
98	Tampa plástica para metalon (ponteira interna)- 80x80	UNIDADE	500	###	0,00

99	Tampa plástica para tubo redondo (ponteira interna) ¾"	UNIDADE	500	###	0,00
100	Tampa plástica para tubo redondo (ponteira interna) 1"	UNIDADE	500	###	0,00
101	Tampa plástica para tubo redondo (ponteira interna) 1½"	UNIDADE	500	###	0,00
102	Tampa plástica para tubo redondo (ponteira interna) 2"	UNIDADE	500	###	0,00
103	Telha trapezoidal termoacústica galvalume. E = 30 mm com EPS. TR 40. 0,43 mm em ambas as faces. 1 metro de largura x 3 metros de comprimento	UNIDADE	10000	107,82	1.078.200,00
104	Telha Trapezoidal AZ 150 TR40 0,50 X 980 mm galvanizada	UNIDADE	10000	46,48	464.800,00
105	Parafuso auto brocante sextavado 12 x 2 1/12" com arruela de vedação	UNIDADE	10000	0,80	8.000,00
106	Rebite pop alumínio R20	UNIDADE	80000	0,14	11.200,00
107	Roldana 2.½"	UNIDADE	200	27,21	5.442,00
108	Barra de viga G 2", enrijecida, chapa 14, barra com 6 metros	BARRA	250	80,58	20.145,00
109	Barra de viga G 3", enrijecida, chapa 14, barra com 6 metros	BARRA	250	107,45	26.862,
110	Barra de viga G 4", enrijecida, chapa 14, barra com 6 metros	BARRA	250	137,27	34.317,50
111	Barra de viga U 3", chapa 14, barra com 6 metros	BARRA	250	133,32	33.330,00
112	Barra de viga U 4", chapa 14, barra com 6 metros	BARRA	250	113,18	28.295,00
113	Barra de viga U 3", de encaixe, chapa 14, barra com 6 metros	BARRA	300	109,79	32.937,00

Valor total = R\$ 4.863.779,00

5- FORMA DE FORNECIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou na Ata e na proposta de preço.

5.2. A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

5.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 08hs00min à 11hs30min e das 13hs00min às 17hs30min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem 5.3.2, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

5.3.2. Local de entrega:

5.3.2.1. Almoarifado Municipal: Rua Antônia Soares da Silva, nº 176, Vila São Paulo, Teodoro Sampaio/SP;

5.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.5. Os serviços deverão ser prestados por meio de pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a executar os serviços com qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes.

5.5.1. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir o(s) produto(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) ou repará-lo(s);

5.5.2. O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

6.6. Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:

6.6.1. no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

6.6.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município de Teodoro de Sampaio/SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

6- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

6.3. O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Ata e seus anexos;

7.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata;

7.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata;

7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

7.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes da Ata e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.3. Cumprir, durante toda vigência da Ata, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

7.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

7.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto da Ata;

7.2.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

7.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

7.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral,

conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.2.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

8.2.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

8.2.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

8.2.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

8.2.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Teodoro Sampaio - SP, pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

8.2.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

8.3.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

8.3.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

8.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.7. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

8.8. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23
9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. Menor preço por item.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Ata;
- a) der causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do Ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. **Multa**:

11.1.1.2.1. **moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2. **compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas na Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3. Todas as sanções previstas na Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

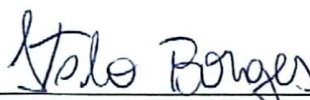
13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Teodoro Sampaio/SP, em 16 de Abril de 2025



Ítalo Murilo de Souza Borges
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura